



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 78/2021-L, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem com doação, instalação, conservação, recuperação e manutenção de playgrounds nos jardins, praças, parques, clubes, áreas de lazer e locais abertos ao público. Este Vereador entende que a cidade de São Roque carece de áreas de lazer, especialmente os bairros.

Trata-se de demanda constante da população a atenção para vários espaços, inclusive da própria municipalidade, que hoje estão abandonados e na maioria das vezes tornam-se terrenos para descarte irregular de lixo. Além disso, há um sem número de empresas e pessoas físicas que gostariam de colaborar com o desenvolvimento da criança são-roquense, e nesse sentido, o presente Projeto de Lei, que visa desonerar os cofres públicos quanto à compra, instalação e manutenção dos playgrounds para as crianças, é uma ferramenta que fomenta o diálogo entre os setores públicos e privados e libera recursos para que a Prefeitura possa, por exemplo, investi-los na Saúde e na Educação.

O programa, no formato apresentado nesta propositura, permite ao empresário ou à pessoa física que participar do projeto a instalação de uma placa indicativa de sua parceria no local em que for instalado o *playground*. Porém, é proibida a divulgação de cunho político, de bebidas alcoólicas, de fumo ou de material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, entre outros. O mesmo vale para o material que será divulgado nos canais de mídia e redes sociais do apoiador.

Isso posto, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 29/09/2021 - 16:40 10596/2021, de 29 de setembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 29/09/2021 - 16:40 10596/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 78/2021-L

De 29 de setembro de 2021.

Institui o programa "Adote um Playground para Crianças" no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o programa "Adote um Playground para Crianças".

Art. 2º Constitui objetivo do programa de que se trata esta Lei, incentivar as pessoas físicas e jurídicas, através da chamada "adoção", a contribuírem com doação, instalação, conservação, recuperação e manutenção de *playgrounds* nos jardins, praças, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, na Estância Turística de São Roque.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a forma de celebração das parcerias a que se refere esta Lei.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao programa que trata esta Lei, poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Parágrafo único. A propaganda institucional a ser instalada no *playground* deve ser acordada de forma prévia entre o interessado e a Prefeitura Municipal, sendo vedado uso de cunho político, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar, armas, ou de material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes, entre outros. O mesmo vale para o material a ser divulgado nos canais de mídia e redes sociais do apoiador do projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de setembro de 2021.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 29/09/2021 - 16:40 10596/2021/AO